Autoriza o Prefeito Municipal a doar Estado do Ceará, diversos terrenos para Enstrução dos predios das escolas primarias Prais.

. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PRO-MULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sobral autorizado a doar ao Estado do Ceará, os terrenos constando cada um de um hectare, localizados nos distritos de Meruoca, Jaibaras e Caracará, neste Municipio, para as construções dos predios das escolas primatas rurais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de Novem 20 de 1.950.

(Jazentho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.